

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a COMPANHIA DE TEATRO SOLUAR.

Objeto: Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Companhia de Teatro Soluar, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim da realização da 10ª Edição do Festival de Teatro de Mangabeira, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo SCT-PRC-2024/02012.

Justificativa: Considera-se inexigível o chamamento público, ao considerar que a parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Companhia de Teatro Soluar, instituição sem fins lucrativos, fortalecerá a cultura paraibana na 10ª Edição do Festival de Teatro de Mangabeira - Cena de Rua. Também, tendo em vista o artigo 31 da Lei nº 13.019 de 2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...” e considerando que a Companhia de Teatro SOLuar é a única idealizadora do projeto, permitindo aos moradores da cidade de João Pessoa o acesso a uma programação gratuita de espetáculos, oficinas e debates visando o fomento e a promoção das artes cênicas.

João Pessoa, 30 de outubro de 2024.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
Secretário de Estado da Cultura da Cultura